**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 488/2014/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 25/GAB/SUPEL, de 01 de julho de 2014, publicada no DOE Nº 2489, de 02 de julho de 2014**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **n.º 488/2014/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 2414/11, Decreto Estadual n.º 2414/11, Decreto Estadual n.º 16.089/11 e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessadaa **Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01.1501.00777-00/2013**

**OBJETO: Aquisição de materiais permanente e de consumo (nobreak, desumidificador, coluna capilar), como forma de operacionalizar o Convênio nº 591/2010, através da Secretaria Nacional de Segurança Púbica – SENASP e o Estado de Rondônia.**

**Valor Estimado**: **R$ 46.238.44**

**Fonte de Recurso**: **3212**

**Elemento de Despesa**: **44.90.52 / 33.90.30**

**Programa de Atividade**: **2176**

**DATA DE ABERTURA**: **15 de setembro de 2014, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, s/n – Bairro Pedrinha, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036, Telefone: (0XX) 69.3216-5366**.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2014.**

**GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA**

**Pregoeira Substituta EQUIPE/BETA/SUPEL/RO**

### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 488/2014/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

# 

# 

EDITAL DE LICITAÇAO

# PREGÃO ELETRÔNICO N.° 488/2014/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

|  |
| --- |
| **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 25/GAB/SUPEL, de 01 de julho de 2014, publicada no DOE Nº 2489, de 02 de julho de 2014**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **n.º 488/2014/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 2414/11, Decreto Estadual n.º 16.089/11, Decreto Estadual n.º 2414/11, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessadaa **Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.**

**1.1.1.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2.** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br) **e** [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**;**

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2014**

**HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1.1.4.1**. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

**1.1.4.2**. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**1.2.1** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N. 01.1501.00777-00/2013**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

|  |
| --- |
| **2 – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.** |

**2.1.:** **DO OBJETO**

**2.1.1 Aquisição de materiais permanente e de consumo (nobreak, desumidificador, coluna capilar), como forma de operacionalizar o Convênio nº 591/2010, através da Secretaria Nacional de Segurança Púbica – SENASP e o Estado de Rondônia.**

**2.1.2 Especificação Técnica do objeto conforme Termo de Referência – anexo I, deste Edital.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MATERIAL PERMANENTE** | | | |
| **ITEM** | **DETALHAMENTO** | **UND.** | **QUANT.** |
| **1** | Nobreak de 15 Kva de Potência, instalado no local de destinação.  **Potência:**  Potência: 15kVA / 12kW  Tensão de Entrada: 220 V +/- 15% - Bifásico  Tensão de Saída: 110 / 220V +/- 1% - Monofásico ( Saída Dupla ).  Mínimo de **16 baterias internas seladas sem exalação de gases** **e com autonomia de no mínimo 30 minutos em meia carga.**  **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO NOBREAK:**  Nobreak On-Line Senoidal e Dupla Conversão.  Inversor 100% sincronizado com a rede.  Fator de Potência de saída 0,8;  Rendimento a plena carga ( DC / AC ): 90%;  Frequência de rede: 60Hz +/- 4%  Fator de crista 3:1;  Nível de ruído máximo: 60 dB;  Inversor sincronizado com a rede;  Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o BYPASS  Acionamento do BYPASS automaticamente em caso de falha ou sobrecarga:  Acionamento do BYPASS manual:  Relatório de eventos: registrar e apresentar no display do nobreak a sequência de eventos (até 1000 registros) relacionados com a rede elétrica e o equipamento.  Alarme audiovisual intermitente: para queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento.  Display inteligente: com informações sobre o STATUS do sistema, como valores de tensão de saída por fase, tensão do banco de baterias, autonomia, frequências de entrada e de saída, potência consumida por fase, log de eventos, etc.  Recarga automática das baterias:  Comunicação inteligente: true serial RS-232, RS-485  Contato seco para sinalização de falhas.  Interação com o display através de teclado: as mensagens mostradas no display.  Proteção do inversor contra sobrecarga;  Sobrecarga: 100 a 130% por 10 minutos, 130 a 150% por 30 segundos  Display inteligente mostrando informações sobre o status do sistema.  Acionamento do By-pass em caso de falha ou sobrecarga no inversor(automático).  By-pass manual (manutenção).  Saída Isolada de rede (isolação galvânica).  Proteção contra descarga total das baterias.  Alarmes Audiovisuais;  Recarga automática de baterias.  Proteção contra surtos de tensão.  Interação com o display através do teclado.  **Comunicação através de Contato Seco:**  Resumo de Falhas;  Falha de Inversor;  Falha Retificador;  By pass manual;  Carga reserva;  Falha de bateria  **SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO:**  Gerenciamento local e remoto via internet.  Visualização em qualquer navegador com suporte JAVA.  Mensagens de alerta.  Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional (shutdown).  Relatório completo de dados e eventos.  Funções shutdown e restore permitem que o nobreak seja ligado e desligado em horários pré-programados.  Envio de e-mail.  Agendamento de testes.  Compatível com os sistemas Windows e Linux.  Permitir que todas as informações do Nobreak seja armazenado e visualizado em site especifico do fabricante, disponibilizando login e senha para no mínimo 1 (um) funcionário do Centro responsável pela manutenção da SESDEC.  Garantia mínima de 01 (UM) ano para o Nobreak e no mínimo 01 (um) ano para as baterias; | Unid. | 01 |
| **2** | Desumidificador de ar ambiente, voltagem de 110v ou 220V, capacidade de desumidificação no mínimo 16L/dia, com filtro de ar para retenção de partículas de pó, filtro de carvão ativado para eliminação de odores, reservatório com volume para no mínimo 10 Litros, drenagem contínua e desligamento automático. Garantia de no mínimo 1 ano. | Unid. | 01 |
| **3** | Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tubo de sílica e fase não polar, 5% Phenyl 95% Polysilphenylene-Siloxane, com baixo sangramento e alta estabilidade térmica, alta relação sinal ruído para aumentada sensibilidade, alta robustez contra contaminação por água e oxigênio, com 30m de comprimento, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme 0,25µm, temperatura máxima suportada na faixa de 360/370°C. | Unid. | 02 |
| **4** | Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tubo de sílica e fase não polar 5% Phenyl 95% methyl-polisiloxane, com extremamente baixo sangramento e alta temperatura de operação, largamente usada em uma variedade de aplicações, com 30m de comprimento, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme de 0,25µm. | Unid. | 02 |
| **5** | Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tuno de sílica e fase não polar, polyethylene Glycol, com baixo sangramento e alta estabilidade térmica, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme 0,25µm, temperatura máxima suportada de 260/280°C. | Unid. | 02 |

**2.2. DA ENTREGA:**

**2.2.1.** O objeto deverá ser entregue no Laboratório Central de Polícia Técnica Científica (prédio do IML, piso superior), localizado na Rua das Flores, S/nº, Bairro Costa e Silva, de Segunda a Sexta – feira, das 07h30min às 13h30min.

**2.2.2.** A Contratada deverá providenciar a entrega dos materiais/equipamentos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados após a entrega da(s) nota(s) de empenho.

**2.3. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO MATERIAL:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Discriminação** | **Unidade** | **Qtd** | **Destinação/Utilização** |
| Nobreak de 15 Kva de Potência, instalado no local de destinação.  **Potência:**  Potência: 15kVA / 12kW  Tensão de Entrada: 220 V +/- 15% - Bifásico  Tensão de Saída: 110 / 220V +/- 1% - Monofásico ( Saída Dupla ).  Mínimo de **16 baterias internas seladas sem exalação de gases** **e com autonomia de no mínimo 30 minutos em meia carga.**  **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO NOBREAK:**  Nobreak On-Line Senoidal e Dupla Conversão.  Inversor 100% sincronizado com a rede.  Fator de Potência de saída 0,8;  Rendimento a plena carga ( DC / AC ): 90%;  Frequência de rede: 60Hz +/- 4%  Fator de crista 3:1;  Nível de ruído máximo: 60 dB;  Inversor sincronizado com a rede;  Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o BYPASS  Acionamento do BYPASS automaticamente em caso de falha ou sobrecarga:  Acionamento do BYPASS manual:  Relatório de eventos: registrar e apresentar no display do nobreak a sequência de eventos (até 1000 registros) relacionados com a rede elétrica e o equipamento.  Alarme audiovisual intermitente: para queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento.  Display inteligente: com informações sobre o STATUS do sistema, como valores de tensão de saída por fase, tensão do banco de baterias, autonomia, frequências de entrada e de saída, potência consumida por fase, log de eventos, etc.  Recarga automática das baterias:  Comunicação inteligente: true serial RS-232, RS-485  Contato seco para sinalização de falhas.  Interação com o display através de teclado: as mensagens mostradas no display.  Proteção do inversor contra sobrecarga;  Sobrecarga: 100 a 130% por 10 minutos, 130 a 150% por 30 segundos  Display inteligente mostrando informações sobre o status do sistema.  Acionamento do By-pass em caso de falha ou sobrecarga no inversor(automático).  By-pass manual (manutenção).  Saída Isolada de rede (isolação galvânica).  Proteção contra descarga total das baterias.  Alarmes Audiovisuais;  Recarga automática de baterias.  Proteção contra surtos de tensão.  Interação com o display através do teclado.  **Comunicação através de Contato Seco:**  Resumo de Falhas;  Falha de Inversor;  Falha Retificador;  By pass manual;  Carga reserva;  Falha de bateria  **SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO:**  Gerenciamento local e remoto via internet.  Visualização em qualquer navegador com suporte JAVA.  Mensagens de alerta.  Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional (shutdown).  Relatório completo de dados e eventos.  Funções shutdown e restore permitem que o nobreak seja ligado e desligado em horários pré-programados.  Envio de e-mail.  Agendamento de testes.  Compatível com os sistemas Windows e Linux.  Permitir que todas as informações do Nobreak seja armazenado e visualizado em site especifico do fabricante, disponibilizando login e senha para no mínimo 1 (um) funcionário do Centro responsável pela manutenção da SESDEC.  Garantia mínima de 01 (UM) ano para o Nobreak e no mínimo 01 (um) ano para as baterias; | Unid. | 01 | LCPTC |
| Desumidificador de ar ambiente, voltagem de 110v ou 220V, capacidade de desumidificação no mínimo 16L/dia, com filtro de ar para retenção de partículas de pó, filtro de carvão ativado para eliminação de odores, reservatório com volume para no mínimo 10 Litros, drenagem contínua e desligamento automático. Garantia de no mínimo 1 ano. | Unid. | 01 | LCPTC |
| Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tubo de sílica e fase não polar, 5% Phenyl 95% Polysilphenylene-Siloxane, com baixo sangramento e alta estabilidade térmica, alta relação sinal ruído para aumentada sensibilidade, alta robustez contra contaminação por água e oxigênio, com 30m de comprimento, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme 0,25µm, temperatura máxima suportada na faixa de 360/370°C. | Unid. | 02 | LCPTC |
| Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tubo de sílica e fase não polar 5% Phenyl 95% methyl-polisiloxane, com extremamente baixo sangramento e alta temperatura de operação, largamente usada em uma variedade de aplicações, com 30m de comprimento, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme de 0,25µm. | Unid. | 02 | LCPTC |
| Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tuno de sílica e fase não polar, polyethylene Glycol, com baixo sangramento e alta estabilidade térmica, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme 0,25µm, temperatura máxima suportada de 260/280°C. | Unid | 02 | LCPTC |

**2.4. CONDIÇÕES/RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.4.1** O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão por Comissões, legalmente constituídas, mediante Termos de Recebimento, nas seguintes condições:

**a)** **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento e ateste das Notas Fiscais pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e Serviços de Terceiros Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, referente à conferência e o recebimento dos materiais constantes da compra realizada em consonância com os autos do Processo.

**b)** **Definitivamente**: pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, a partir da assinatura do Termo de Recebimento pela Comissão Especial de Recebimento do Estado de Rondônia e, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com as às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, mediante a emissão de Termo de Recebimento.

**2.4.2** Após o recebimento provisório, a Comissão Permanente de Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC verificará o tipo, modelo e a quantidade dos materiais entregues. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**2.4.3** Se, após o recebimento provisório, através de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**2.4.4** Em caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC para que a Contratada os substitua, que iniciar-se-á a partir da data da comunicação, ocorrendo às expensas da Contratada quaisquer custas advindas da substituição dos materiais que vierem a ser recusados.

**2.5 DA GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ MANUTENÇÃO/ VALIDADE**

**2.5.1 Garantia** – A garantia será de no mínimo doze (12) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos materiais, com substituição imediata em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior.

**2.5.2** Responsabilizar-se totalmente e as suas custas com imposto, taxas, pessoal, transporte/frete dos equipamentos até o destino final, bem como quando apresentarem defeitos de qualquer natureza correrá por conta e risco da contratada.

**2.5.3** A contratada arcará com todo ônus à completa aquisição de que trata a presente contratação, sendo-lhe lícito, para esse exclusivo fim, a subcontratação com terceiros, sem, contudo, excluir-se da relação contratual, observadas as disposições legais.

**2.5.4 Assistência Técnica** – Por conta da contratada durante o período de garantia, bem como todos os equipamentos deverão vir acompanhados do termo de Garantia e Assistência Técnica, deverá ter empresa autorizada em Porto Velho/RO, habilitada, para dar total assistência técnica especializada com tempo de resposta <72h.

**2.5.5 Manutenção** – A cargo da administração da SESDEC, após o período de garantia.

|  |
| --- |
| **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** |

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplseduc@supel.ro.gov.br) ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min no telefone (069) 3216-5366, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar s/nº - Bairro Pedrinhas – (complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 Rio Jamari – 1º andar) em Porto Velho/RO - CEP 76.903-036, e no mesmo telefone acima mencionado.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

|  |
| --- |
| 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS |

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual nº 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplseduc@supel.ro.gov.br) ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, s/n – Bairro Pedrinha, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036, Telefone: (069) 69.3216-5366, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4.2.1**. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

* + 1. **NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
    2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro somente através do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessar o sistema para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

|  |
| --- |
| **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** |

**5.1**. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.**

**5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.3.1**. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 13** deste Edital;

**5.4.** **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.4.2.** Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

**5.4.3.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

**a)** apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.5.2.** Justificativas para a Vedação de Consórcios

**5.5.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.5.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

|  |
| --- |
| **6. DA PARTICIPAÇÃO** |

**6.1.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**6.2.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.3.** Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação.

|  |
| --- |
| **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO** |

**7.1**. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**7.3**. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### **7.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Superintendência** **Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**7.6**. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta estar em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**7.7**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

|  |
| --- |
| **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** |

**8.1**. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

|  |
| --- |
| 9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO |

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 09h29min do dia 15 de setembro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**9.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**9.2**. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”),** incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

**9.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**9.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**9.4.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

|  |
| --- |
| **10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP** |

10.1. A partir das 09h30min do dia 15/09/2014, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 9.2 DO EDITAL.

**10.2.** **O Pregoeiro poderá suspender a sessão** **para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada** que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema, e então **DESCLASSIFICÁ-LA**.

**10.3.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**10.4.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**10.6.**Todas as licitantes poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.6.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

**10.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 10’ (dez minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**10.7**. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro.

**10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;**

**10.9**. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.11**. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**10.12**. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**10.12.1**. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**10.12.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexeqüível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**10.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**10.13.1**. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.13.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**10.14**. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o ITEM entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**10.14.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**10.15**. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**10.16**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

**10.18.** Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema;

**10.19.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**10.20**. Para efeito do disposto no item 10.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**10.20.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.20.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.20.4.** O disposto no item 10.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.20.5.** Ocorrendo a situação prevista no item 10.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**10.21.** Critério de desempate;

* **1°** Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
* **2°** Art. 3°, §2° da Lei Federal n° 8.666/93.
* **3°** Sorteio conforme art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93.

|  |
| --- |
| **11 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS** |

**11.1.** Após finalização dos lances PODERÁ haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.1.1.** A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO**.**

**11.1.2.** **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

|  |
| --- |
| **12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** |

**12.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**12.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**12.3. Caso seja necessário o Pregoeiro, PODERÁ antes da aceitação do item convocar os licitantes que estejam dentro do valor estimado, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS bem como, FOLDER/PROSPECTO e ainda caso haja necessidade consultar o endereço eletrônico do fabricante, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, conforme item 10.6.2, bem como, com os prazos estabelecidos, no item 2.2 do edital de licitação e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**12.3.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**12.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**12.5.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação**.**

**12.6.** Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados e negociados;

**12.6.1. Para ACEITAÇÃO da licitante de menor lance, o objeto proposto, será analisado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica do órgão requerente, para verificar a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;**

**12.6.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.**

**12.7.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

**12.8. O Pregoeiro fará cumprir as penalidades previstas no 7º da Lei nº. 10.520/02, caso a licitante se recuse em contratar pelo preço ofertado;**

**12.9.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

**12.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no item 10.18, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**12.11.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**12.12.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

**12.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

**12.14.** Quando convocado a realizar ***ajustes e esclarecimentos***, o Licitante deverá se **MANIFESTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS**, sob pena de desclassificação para o item.

|  |
| --- |
| 13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA(S) PROPONENTE(S) CLASSIFICADA(S) |

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, o Pregoeiro solicitará às Licitantes, o envio da documentação de habilitação, para tanto será utilizado, pelo Pregoeiro, a opção CONVOCAR ANEXO e a Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link ANEXAR;

13.2. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**13.3.** A Documentação de Habilitação da licitante poderá ser substituída pela **Declaração de Situação do Fornecedor**, expedida pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, ou pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC,** expedida pela **Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO;**

**13.4.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) **3216-5144**;

**13.5.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

|  |
| --- |
| **13.6.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELA **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR DO SICAF** E PELO **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL SE ESTIVEREM VIGENTES SÃO**: |

**13.6.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de regularidade perante o **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Certidão de regularidade relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**13.6.1.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**13.6.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

**13.6.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.1.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.1.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

*Observação:*

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:*

*“Art. 3o Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*

*II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;* 12 *X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

**13.6.1.5.** Em que pese os documentos estabelecidos no Item 13.6 e subitens deste Edital a serem substituídos pela **Declaração de Situação do Fornecedor do SICAF** e pelo **Certificado de Registro Cadastral da SUPEL,** reserva-se o direito do pregoeiro solicitar as documentações elencadas no Item 13.6 deste edital, quanto aos demais itens compreendidos para a habilitação ficam os mesmos vinculados a obrigatoriedade do envio.

**13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.7.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **em vigor**, **devidamente registrado na Junta Comercial**, bem como todas as suas alterações, **para comprovação do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação**.

**13.7.2.**  Em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, fazer acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores.

**13.7.3** **Declaração** de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 4.358, de 05.09.2002 (podendo ser usado como modelo o **Anexo VI** deste Edital);

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.8.1.** Certidão(ões) negativa(a) de recuperação judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, **expedida nos últimos 30 (trinta) dias**;

**13.8.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta para aferir o capital patrimonial em 5% (cinco por cento), sendo esta **condição de habilitação e apuração da qualificação econômico-financeira das licitantes**.

**13.8.2.1 -** As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura.*

**13.8.2.2 -** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e

demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

**13.8.3 –** O valor estimado total para a **aquisição do material permanente,** está em **R$ 46.238,44 (Quarenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

**13.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

|  |
| --- |
| **13.9.1.** **Atestado de capacidade técnica** (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93. |

13.9.2. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

**13.9.3.** A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

**13.10. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|  |
| --- |
| **13.10.1.** Dados do Representante Legal, conforme modelo do **ANEXO IV do EDITAL.** |

**13.10.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento publico ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

**13.10.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**13.11. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**

**13.11.1. A Certidão de regularidade Trabalhista, expedida *eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante* a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011). (NÃO É SUBSTITUÍDA PELA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR DO SICAF).**

**13.12.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.13. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, exceto o do item 13.9.1 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).

**13.14. O pregoeiro convocará a licitante com proposta de preços ACEITA para enviar os documentos de habilitação referentes ao Item 13.6 e as Item 13.11, no prazo máximo de 120 (cento e vinte minutos), SENDO MOTIVO DE INABILITAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

**13.14.1. Os documentos referentes ao Item 13.6 só serão solicitados quando encontrarem-se com prazos vencidos e não for possível a consulta nos sítios eletrônicos que expeçam tais documentos.**

13.15. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 13 e seus subitens, deste Edital;

13.16. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.17.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital serão **INABILITADAS**, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

13.18. Quando convocado a realizar *esclarecimentos sobre os anexos enviados relativos à documentação solicitada para habilitação*, o Licitante deverá se MANIFESTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS, sob pena de INABILITAÇÃO.

**13.19. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, A QUAL A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**13.20**. Inabilitada a licitante, nos termos do item **13.14**, o Pregoeiro examinará a proposta de preços da empresa subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta condizente com os termos do Edital;

13.21. Após análise da documentação na Fase de Habilitação e estes estando de acordo com o estabelecido no Item 13 do Edital, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

|  |
| --- |
| **14 – DA ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** |

**14.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**14.2.** O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **ITEM 13, e seus subitens** do edital de licitação;

**14.3.** Serão analisadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação sua conformidade com o solicitado no **ITEM 13, e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a HABILITAÇÃO;

**14.4.** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

**14.5.** Se a documentação de habilitação não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta de preços ou o lance subseqüente verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate **estabelecido no item 10.18**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO,** abrindo o prazo recursal.

**14.6.** Não poderá haver desistência dos documentos emitidos, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**14.7.** A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

|  |
| --- |
| **15 – DOS RECURSOS** |

**15.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**15.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação da razões do recurso, ficando **os demais licitante desde logo intimados para apresentar contra-razões** em igual número de dias, que **começarão a correr do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.3.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.**

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**15.7. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

**15.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### **15.9**. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito à **Av. Farquar s/nº - Bairro Pedrinhas (Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari – 1º andar), Porto Velho/RO – Tel: (0XX) 69-3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**15.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

**a)** Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**15.10.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**15.10.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 15.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.10.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**15.10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

|  |
| --- |
| 16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO |

**16.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (s), ADJUDICANDO-O.

16.1.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

**16.1.2.** Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**16.2.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**16.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

|  |
| --- |
| **17 – DO PAGAMENTO** |

**17.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, devendo a Nota Fiscal/Fatura, estar certificada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora e pela Coordenadoria Geral de Patrimônio do Governo do Estado, que encaminhará à Gerência de Convênio da SESDEC, para depósito do pagamento, o qual se dará no prazo de 05 (cinco) dias após exame da Controladoria Geral do Estado e/ou Controle Interno da SESDEC. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura da **CONTRATADA,** para depósito do pagamento, **o número do convênio e do processo.**

**17.2.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

**17.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada com os seguintes documentos: Certidões Negativas de Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, FGTS, Previdência Social, Trabalhista, Estadual e Municipal (as duas últimas autenticadas em cartório), todas dentro do prazo de validade.

|  |
| --- |
| **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

**18.1**. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Fonte de Recurso**: **3212,** **Elemento de Despesa**: **44.90.52 / 33.90.30,** **Programa de Atividade**: **2176.**

|  |
| --- |
| 1. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA |

**19.1** Oferecer, no local indicado no Item 4.4, assistência técnica da garantia, a qual consiste na reparação de eventuais falhas dos materiais, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, por peças e componentes originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos.

**19.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**19.3** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**19.4** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes, prepostos, direta e indiretamente, à contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de materiais e/ou acessórios com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do contrato;

**19.5** Responsabilizar-se totalmente e as suas custas com (imposto, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos produtos até o destino final, bem como, quando apresentarem defeitos de qualquer natureza;

**19.6** Arcar com todo ônus à completa aquisição de que trata a presente contratação, sendo-lhe lícito, para esse exclusivo fim, a subcontratação com terceiros, sem, contudo, excluir-se da relação contratual, observadas as disposições legais.

**19.7** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

|  |
| --- |
| **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** |

**20.1.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas neste Termo e Nota de Empenho;

**20.2.** Acompanhar a entrega dos materiais/produtos de acordo com este Termo e Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/produto de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

|  |
| --- |
| **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

**b)** Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor dos serviços;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

**e)** Determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.2.** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**21.3.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

**21.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

**21.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

|  |
| --- |
| **22 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** |

**22.1**. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *“pro rata tempore”* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

|  |
| --- |
| **23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** |

**23.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

|  |
| --- |
| **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**24.1**. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **e da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO**,em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**24.2**. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**24.3**. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**24.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5**. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência desta, sob pena do licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**24.6**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.**

**24.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador (Art. 110, § único da Lei Federal n.º 8.666/93).

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**24.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**24.11**. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO,** com a finalidade e a segurança da contratação.

**24.12**. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**24.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**24.14**. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**24.15**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**24.16**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**24.17**. Fica assegurado ao Governo do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**24.18**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência e por último os demais anexos;

**24.19**. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n.º 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, na Lei complementar n.º 123/06.

**24.20**. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**24.21**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**24.22.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**24.23**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, ou na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

**24.24. CONDIÇÕES GERAIS**

**24.24.1.** A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, ofertar o menor preço do(s) item(ns) cotado(s);

**24.24.2.** Ao Pregoeiro é assegurado competência para, objetivando ampliar a área de competitividade e na defesa dos interesses da Administração, relevar ou sanear erros ou omissões puramente formais e irrelevantes observadas na proposta e documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e não resulte prejuízo para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público, sendo facultado a este, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**24.24.3**. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo.

**24.24.4**. Os bens materiais/equipamentos deverão ser licitados por **item**, desta forma vislumbra-se a parcimônia aos cofres públicos.

|  |
| --- |
| 25 – ANEXOS |

**25.1**. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO;**

**ANEXO III DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO);**

**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

**ANEXO V MINUTA DE CONTRATO**

|  |
| --- |
| **26 – DO FORO** |

**26.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2014.**

**Ghessy Kelly Lemos de Oliveira**

**Pregoeira Substituta EQUIPE/BETA/SUPEL/RO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 488/2014 /EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

**01 – IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** 1501 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – **SESDEC**

**Departamento: GERÊNCIA DE CONVÊNIOS**

**02 – OBJETO:**

Aquisição de materiais permanente como forma de operacionalizar o Convênio nº 591/2010, tais como:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MATERIAL PERMANENTE** | | | |
| **Item** | **Discriminação** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 1 | Nobreak de 15 Kva de Potência, instalado no local de destinação.  **Potência:**  Potência: 15kVA / 12kW  Tensão de Entrada: 220 V +/- 15% - Bifásico  Tensão de Saída: 110 / 220V +/- 1% - Monofásico ( Saída Dupla ).  Mínimo de **16 baterias internas seladas sem exalação de gases** **e com autonomia de no mínimo 30 minutos em meia carga.**  **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO NOBREAK:**  Nobreak On-Line Senoidal e Dupla Conversão.  Inversor 100% sincronizado com a rede.  Fator de Potência de saída 0,8;  Rendimento a plena carga ( DC / AC ): 90%;  Frequência de rede: 60Hz +/- 4%  Fator de crista 3:1;  Nível de ruído máximo: 60 dB;  Inversor sincronizado com a rede;  Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o BYPASS  Acionamento do BYPASS automaticamente em caso de falha ou sobrecarga:  Acionamento do BYPASS manual:  Relatório de eventos: registrar e apresentar no display do nobreak a sequência de eventos (até 1000 registros) relacionados com a rede elétrica e o equipamento.  Alarme audiovisual intermitente: para queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento.  Display inteligente: com informações sobre o STATUS do sistema, como valores de tensão de saída por fase, tensão do banco de baterias, autonomia, frequências de entrada e de saída, potência consumida por fase, log de eventos, etc.  Recarga automática das baterias:  Comunicação inteligente: true serial RS-232, RS-485  Contato seco para sinalização de falhas.  Interação com o display através de teclado: as mensagens mostradas no display.  Proteção do inversor contra sobrecarga;  Sobrecarga: 100 a 130% por 10 minutos, 130 a 150% por 30 segundos  Display inteligente mostrando informações sobre o status do sistema.  Acionamento do By-pass em caso de falha ou sobrecarga no inversor(automático).  By-pass manual (manutenção).  Saída Isolada de rede (isolação galvânica).  Proteção contra descarga total das baterias.  Alarmes Audiovisuais;  Recarga automática de baterias.  Proteção contra surtos de tensão.  Interação com o display através do teclado.  **Comunicação através de Contato Seco:**  Resumo de Falhas;  Falha de Inversor;  Falha Retificador;  By pass manual;  Carga reserva;  Falha de bateria  **SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO:**  Gerenciamento local e remoto via internet.  Visualização em qualquer navegador com suporte JAVA.  Mensagens de alerta.  Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional (shutdown).  Relatório completo de dados e eventos.  Funções shutdown e restore permitem que o nobreak seja ligado e desligado em horários pré-programados.  Envio de e-mail.  Agendamento de testes.  Compatível com os sistemas Windows e Linux.  Permitir que todas as informações do Nobreak seja armazenado e visualizado em site especifico do fabricante, disponibilizando login e senha para no mínimo 1 (um) funcionário do Centro responsável pela manutenção da SESDEC.  Garantia mínima de 01 (UM) ano para o Nobreak e no mínimo 01 (um) ano para as baterias; | Unid. | 01 |
| 2 | Desumidificador de ar ambiente, voltagem de 110v ou 220V, capacidade de desumidificação no mínimo 16L/dia, com filtro de ar para retenção de partículas de pó, filtro de carvão ativado para eliminação de odores, reservatório com volume para no mínimo 10 Litros, drenagem contínua e desligamento automático. Garantia de no mínimo 1 ano. | Unid. | 01 |
| 3 | Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tubo de sílica e fase não polar, 5% Phenyl 95% Polysilphenylene-Siloxane, com baixo sangramento e alta estabilidade térmica, alta relação sinal ruído para aumentada sensibilidade, alta robustez contra contaminação por água e oxigênio, com 30m de comprimento, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme 0,25µm, temperatura máxima suportada na faixa de 360/370°C. | Unid. | 02 |
| 4 | Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tubo de sílica e fase não polar 5% Phenyl 95% methyl-polisiloxane, com extremamente baixo sangramento e alta temperatura de operação, largamente usada em uma variedade de aplicações, com 30m de comprimento, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme de 0,25µm. | Unid. | 02 |
| 5 | Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tuno de sílica e fase não polar, polyethylene Glycol, com baixo sangramento e alta estabilidade térmica, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme 0,25µm, temperatura máxima suportada de 260/280°C. | Unid | 02 |

**2.1 – GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE:**

**Garantia** – A garantia será de no mínimo doze (12) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos materiais, com substituição imediata em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior.

Responsabilizar-se totalmente e as suas custas com imposto, taxas, pessoal, transporte/frete dos equipamentos até o destino final, bem como quando apresentarem defeitos de qualquer natureza correrá por conta e risco da contratada.

A contratada arcará com todo ônus à completa aquisição de que trata a presente contratação, sendo-lhe lícito, para esse exclusivo fim, a subcontratação com terceiros, sem, contudo, excluir-se da relação contratual, observadas as disposições legais.

**Assistência Técnica** – Por conta da contratada durante o período de garantia, bem como todos os equipamentos deverão vir acompanhados do termo de Garantia e Assistência Técnica, deverá ter empresa autorizada em Porto Velho/RO, habilitada, para dar total assistência técnica especializada com tempo de resposta <72h.

**Manutenção** – A cargo da administração da SESDEC, após o período de garantia.

**03 – JUSTIFICATIVA:**

O Fortalecimento do Laboratório Central de Polícia Técnica e Científica tornou-se imperativo para a produção da prova material, incontestável peça da Justiça no esclarecimento de ocorrência delituosa.

Presentemente, o Laboratório Central de Polícia Técnica apresenta defasagem técnica proveniente do desgaste dos seus equipamentos, necessitando urgentemente modernizá-los para responder às novas demandas. A deficiência e/ou obsolescência dos seus equipamentos (o que implica em laudos periciais com conclusões incompletas) faz com que tenhamos uma organização que necessita passar por acentuadas reformas técnicas, metodológicas e estruturais. A execução deste projeto, com destaque para a aquisição de um cromatógrafo a gás com injetores, um detector FID e um detector NPD e um detector ECD acompanhado de software específico para trabalho com CG – Head Space (acoplado no aparelho) representa uma possibilidade rara de reerguer o Laboratório Central de Polícia Técnica, dotando-o de melhores condições de trabalho, capacitando e atualizando o conhecimento dos seus servidores e modernizando a elaboração dos procedimentos técnicos, para que expeça laudos periciais conclusivos e precisos e, desse modo, preste um serviço de melhor qualidade ao cidadão rondoniense.

**04 – ENTREGA:**

A entrega do material será **integral** na quantidade especificada no item 2.

**4.1 – Local/Horários:**

O bem será entregue no Laboratório Central de Polícia Técnica Científica (prédio do IML, piso superior), localizado na Rua das Flores, S/nº, Bairro Costa e Silva, de **Segunda a Sexta – feira**, das **07h30min às 13h30min**.

\*Esclarece-se que a estipulação de local diverso do Almoxarifado Central se deu porque os equipamentos são, em virtude de sua fragilidade, de difícil transporte e sua movimentação em demasia pode ocasionar danos.

**4.2 – Prazos/Cronograma:**

Em até trinta (30) dias após o (s) recebimento (s) da (s) nota (s) de empenho (s) a (s) contratada (s).

**4.3 – Condições/Recebimento:**

4.3.1 Efetuar a entrega de equipamentos novos, assim considerados de primeiro uso, conforme especificações descritas no item 02, nas condições, local e período/horário definidos nos itens 4.1 e 4.2, sendo recebido da seguinte forma:

4.3.2 O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão por Comissões, legalmente constituídas, mediante Termos de Recebimento, nas seguintes condições:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento e ateste das Notas Fiscais pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e Serviços de Terceiros Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, referente à conferência e o recebimento dos materiais constantes da compra realizada em consonância com os autos do Processo.

b) **Definitivamente**: pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, a partir da assinatura do Termo de Recebimento pela Comissão Especial de Recebimento do Estado de Rondônia e, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com as às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, mediante a emissão de Termo de Recebimento.

4.3.3 Após o recebimento provisório, a Comissão Permanente de Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC verificará o tipo, modelo e a quantidade dos materiais entregues. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

4.3.4 Se, após o recebimento provisório, através de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.3.5 Em caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC para que a Contratada os substitua, que iniciar-se-á a partir da data da comunicação, ocorrendo às expensas da Contratada quaisquer custas advindas da substituição dos materiais que vierem a ser recusados.

**4.4 – Local de utilização/destinação do bem:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Discriminação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Destinação/Utilização** |
| Nobreak de 15 Kva de Potência, instalado no local de destinação.  **Potência:**  Potência: 15kVA / 12kW  Tensão de Entrada: 220 V +/- 15% - Bifásico  Tensão de Saída: 110 / 220V +/- 1% - Monofásico ( Saída Dupla ).  Mínimo de **16 baterias internas seladas sem exalação de gases** **e com autonomia de no mínimo 30 minutos em meia carga.**  **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO NOBREAK:**  Nobreak On-Line Senoidal e Dupla Conversão.  Inversor 100% sincronizado com a rede.  Fator de Potência de saída 0,8;  Rendimento a plena carga ( DC / AC ): 90%;  Frequência de rede: 60Hz +/- 4%  Fator de crista 3:1;  Nível de ruído máximo: 60 dB;  Inversor sincronizado com a rede;  Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o BYPASS  Acionamento do BYPASS automaticamente em caso de falha ou sobrecarga:  Acionamento do BYPASS manual:  Relatório de eventos: registrar e apresentar no display do nobreak a sequência de eventos (até 1000 registros) relacionados com a rede elétrica e o equipamento.  Alarme audiovisual intermitente: para queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento.  Display inteligente: com informações sobre o STATUS do sistema, como valores de tensão de saída por fase, tensão do banco de baterias, autonomia, frequências de entrada e de saída, potência consumida por fase, log de eventos, etc.  Recarga automática das baterias:  Comunicação inteligente: true serial RS-232, RS-485  Contato seco para sinalização de falhas.  Interação com o display através de teclado: as mensagens mostradas no display.  Proteção do inversor contra sobrecarga;  Sobrecarga: 100 a 130% por 10 minutos, 130 a 150% por 30 segundos  Display inteligente mostrando informações sobre o status do sistema.  Acionamento do By-pass em caso de falha ou sobrecarga no inversor(automático).  By-pass manual (manutenção).  Saída Isolada de rede (isolação galvânica).  Proteção contra descarga total das baterias.  Alarmes Audiovisuais;  Recarga automática de baterias.  Proteção contra surtos de tensão.  Interação com o display através do teclado.  **Comunicação através de Contato Seco:**  Resumo de Falhas;  Falha de Inversor;  Falha Retificador;  By pass manual;  Carga reserva;  Falha de bateria  **SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO:**  Gerenciamento local e remoto via internet.  Visualização em qualquer navegador com suporte JAVA.  Mensagens de alerta.  Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional (shutdown).  Relatório completo de dados e eventos.  Funções shutdown e restore permitem que o nobreak seja ligado e desligado em horários pré-programados.  Envio de e-mail.  Agendamento de testes.  Compatível com os sistemas Windows e Linux.  Permitir que todas as informações do Nobreak seja armazenado e visualizado em site especifico do fabricante, disponibilizando login e senha para no mínimo 1 (um) funcionário do Centro responsável pela manutenção da SESDEC.  Garantia mínima de 01 (UM) ano para o Nobreak e no mínimo 01 (um) ano para as baterias; | Unid. | 01 | LCPTC |
| Desumidificador de ar ambiente, voltagem de 110v ou 220V, capacidade de desumidificação no mínimo 16L/dia, com filtro de ar para retenção de partículas de pó, filtro de carvão ativado para eliminação de odores, reservatório com volume para no mínimo 10 Litros, drenagem contínua e desligamento automático. Garantia de no mínimo 1 ano. | Unid. | 01 | LCPTC |
| Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tubo de sílica e fase não polar, 5% Phenyl 95% Polysilphenylene-Siloxane, com baixo sangramento e alta estabilidade térmica, alta relação sinal ruído para aumentada sensibilidade, alta robustez contra contaminação por água e oxigênio, com 30m de comprimento, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme 0,25µm, temperatura máxima suportada na faixa de 360/370°C. | Unid. | 02 | LCPTC |
| Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tubo de sílica e fase não polar 5% Phenyl 95% methyl-polisiloxane, com extremamente baixo sangramento e alta temperatura de operação, largamente usada em uma variedade de aplicações, com 30m de comprimento, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme de 0,25µm. | Unid. | 02 | LCPTC |
| Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tuno de sílica e fase não polar, polyethylene Glycol, com baixo sangramento e alta estabilidade térmica, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme 0,25µm, temperatura máxima suportada de 260/280°C. | Unid | 02 | LCPTC |

Os bens remanescentes após a vigência do Convênio permanecerão no local da destinação.

**05 – PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, devendo a Nota Fiscal/Fatura, estar certificada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora e pela Coordenadoria Geral de Patrimônio do Governo do Estado, que encaminhará à Gerência de Convênio da SESDEC, para depósito do pagamento, o qual se dará no prazo de 05 (cinco) dias após exame da Controladoria Geral do Estado e/ou Controle Interno da SESDEC. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura da **CONTRATADA,** para depósito do pagamento, **o número do convênio e do processo.**

Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada com os seguintes documentos: Certidões Negativas de Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, FGTS, Previdência Social, Trabalhista, Estadual e Municipal (as duas últimas autenticadas em cartório), todas dentro do prazo de validade.

**06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 06.181.1251.1276; Elemento de Despesa 44.90.52 e 30.90.30 da Fonte 3212, Convênio nº 591/2010 (Siconv. 749475) , firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

A Nota de Crédito será emitida previamente à licitação e posteriormente à pesquisa de mercado e elaboração do quadro comparativo de preços, e levará em conta os dados indicados acima.

**07 – SANÇÕES:**

7.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor dos serviços;
3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
5. Determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**7.3 –** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

**7.4 –** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

7.5 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

**8 – DEVERES:**

**8.1 – DO CONTRATADO:**

Oferecer, no local indicado no Item 4.4, assistência técnica da garantia, a qual consiste na reparação de eventuais falhas dos materiais, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, por peças e componentes originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes, prepostos, direta e indiretamente, à contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de materiais e/ou acessórios com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do contrato;

Responsabilizar-se totalmente e as suas custas com (imposto, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos produtos até o destino final, bem como, quando apresentarem defeitos de qualquer natureza;

Arcar com todo ônus à completa aquisição de que trata a presente contratação, sendo-lhe lícito, para esse exclusivo fim, a subcontratação com terceiros, sem, contudo, excluir-se da relação contratual, observadas as disposições legais.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**8.2** – **DA CONTRATANTE:**

Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas neste Termo e Nota de Empenho;

Acompanhar a entrega dos materiais/produtos de acordo com este Termo e Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/produto de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

**9 – CONDIÇÕES GERAIS:**

a) A adjudicação será para a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço.

b) A presente **JUSTIFICATIVA** fica condicionada a Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando a empresa contratada ciente de que qualquer litígio entre a **CONTRATANTE e CONTRATADA**, serão dirimidos com base na referida Lei e suas alterações.

**10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Deverá ser apresentado o atestado de capacidade técnica para que a licitante comprove o seu desempenho em compatibilidade com as características, prazos e quantidades com bens descritos no item 02.

**11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS E PROPOSTAS:**

Os materiais discriminados no item 02 deverão ser licitados por item, desta forma visa-se a parcimônia aos cofres públicos.

**12 – ANEXOS:**

**I –** Cópia do Termo de Convênio e publicações.

Porto Velho, 09 de outubro de 2013.

**RAVISSAN BRAGA ALVES E SILVA**

Chefe de Núcleo/SESDEC

Matrícula 300086733

Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **RAFAEL MOTA BRITO**

Gerente de Convênios

SESDEC

Matrícula 300098443

Aprovado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **MARCELO NASCIMENTO BESSA**

Secretário de Segurança,Defesa

e Cidadania/SESDEC

Matrícula 14092

**ANEXO I – TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**01 – IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** 1501 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – **SESDEC**

**Departamento: GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - SESDEC**

**02 – OBJETO:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Local de Utilização** | **Período para Consumo (meses)** | **Estoque existente na data-base** |
| 1 | Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tubo de sílica e fase não polar, 5% Phenyl 95% Polysilphenylene-Siloxane, com baixo sangramento e alta estabilidade térmica, alta relação sinal ruído para aumentada sensibilidade, alta robustez contra contaminação por água e oxigênio, com 30m de comprimento, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme 0,25µm, temperatura máxima suportada na faixa de 360/370°C. | Unid | 02 | Laboratório Central de Polícia Técnica e Cientifica – LCPTC | 01 | 00 |
| 2 | Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tubo de sílica e fase não polar 5% Phenyl 95% methyl-polisiloxane, com extremamente baixo sangramento e alta temperatura de operação, largamente usada em uma variedade de aplicações, com 30m de comprimento, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme de 0,25µm. | Unid | 02 | Laboratório Central de Polícia Técnica e Cientifica – LCPTC | 01 | 00 |
| 3 | Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tuno de sílica e fase não polar, polyethylene Glycol, com baixo sangramento e alta estabilidade térmica, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme 0,25µm, temperatura máxima suportada de 260/280°C. | Unid | 02 | Laboratório Central de Polícia Técnica e Cientifica – LCPTC | 01 | 00 |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 488/2014/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
|
| **1** | Nobreak de 15 Kva de Potência, instalado no local de destinação.  **Potência:**  Potência: 15kVA / 12kW  Tensão de Entrada: 220 V +/- 15% - Bifásico  Tensão de Saída: 110 / 220V +/- 1% - Monofásico ( Saída Dupla ).  Mínimo de **16 baterias internas seladas sem exalação de gases** **e com autonomia de no mínimo 30 minutos em meia carga.**  **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO NOBREAK:**  Nobreak On-Line Senoidal e Dupla Conversão.  Inversor 100% sincronizado com a rede.  Fator de Potência de saída 0,8;  Rendimento a plena carga ( DC / AC ): 90%;  Frequência de rede: 60Hz +/- 4%  Fator de crista 3:1;  Nível de ruído máximo: 60 dB;  Inversor sincronizado com a rede;  Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o BYPASS  Acionamento do BYPASS automaticamente em caso de falha ou sobrecarga:  Acionamento do BYPASS manual:  Relatório de eventos: registrar e apresentar no display do nobreak a sequência de eventos (até 1000 registros) relacionados com a rede elétrica e o equipamento.  Alarme audiovisual intermitente: para queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento.  Display inteligente: com informações sobre o STATUS do sistema, como valores de tensão de saída por fase, tensão do banco de baterias, autonomia, frequências de entrada e de saída, potência consumida por fase, log de eventos, etc.  Recarga automática das baterias:  Comunicação inteligente: true serial RS-232, RS-485  Contato seco para sinalização de falhas.  Interação com o display através de teclado: as mensagens mostradas no display.  Proteção do inversor contra sobrecarga;  Sobrecarga: 100 a 130% por 10 minutos, 130 a 150% por 30 segundos  Display inteligente mostrando informações sobre o status do sistema.  Acionamento do By-pass em caso de falha ou sobrecarga no inversor(automático).  By-pass manual (manutenção).  Saída Isolada de rede (isolação galvânica).  Proteção contra descarga total das baterias.  Alarmes Audiovisuais;  Recarga automática de baterias.  Proteção contra surtos de tensão.  Interação com o display através do teclado.  **Comunicação através de Contato Seco:**  Resumo de Falhas;  Falha de Inversor;  Falha Retificador;  By pass manual;  Carga reserva;  Falha de bateria  **SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO:**  Gerenciamento local e remoto via internet.  Visualização em qualquer navegador com suporte JAVA.  Mensagens de alerta.  Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional (shutdown).  Relatório completo de dados e eventos.  Funções shutdown e restore permitem que o nobreak seja ligado e desligado em horários pré-programados.  Envio de e-mail.  Agendamento de testes.  Compatível com os sistemas Windows e Linux.  Permitir que todas as informações do Nobreak seja armazenado e visualizado em site especifico do fabricante, disponibilizando login e senha para no mínimo 1 (um) funcionário do Centro responsável pela manutenção da SESDEC.  Garantia mínima de 01 (UM) ano para o Nobreak e no mínimo 01 (um) ano para as baterias; | Unid. | 01 | **30.667,00** | **30.667,00** |
| **2** | Desumidificador de ar ambiente, voltagem de 110v ou 220V, capacidade de desumidificação no mínimo 16L/dia, com filtro de ar para retenção de partículas de pó, filtro de carvão ativado para eliminação de odores, reservatório com volume para no mínimo 10 Litros, drenagem contínua e desligamento automático. Garantia de no mínimo 1 ano. | Unid. | 01 | **1.930,80** | **1.930,80** |
| **3** | Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tubo de sílica e fase não polar, 5% Phenyl 95% Polysilphenylene-Siloxane, com baixo sangramento e alta estabilidade térmica, alta relação sinal ruído para aumentada sensibilidade, alta robustez contra contaminação por água e oxigênio, com 30m de comprimento, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme 0,25µm, temperatura máxima suportada na faixa de 360/370°C. | Unid. | 02 | **1.856,25** | **3.712,50** |
| **4** | Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tubo de sílica e fase não polar 5% Phenyl 95% methyl-polisiloxane, com extremamente baixo sangramento e alta temperatura de operação, largamente usada em uma variedade de aplicações, com 30m de comprimento, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme de 0,25µm. | Unid. | 02 | **2.287,67** | **4.575,34** |
| **5** | Coluna capilar para cromatografia gasosa, composta por tuno de sílica e fase não polar, polyethylene Glycol, com baixo sangramento e alta estabilidade térmica, 0,25mm de diâmetro interno e espessura do filme 0,25µm, temperatura máxima suportada de 260/280°C. | Unid | 02 | **2.676,40** | **5.352,80** |

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 488/2014/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

# ANEXO III

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

A...................................................................................... apresenta, a seguir, os dados de seu(s)

(Nome completo da empresa)

representante(s) legal (is) para assinatura do eventual CONTRATO:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

CGC Nº: FONE: FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.: Nº :

Município: Estado : CEP.:

Conta corrente: BANCO:

Agência: Código da Ag.: Conta corrente n.º:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local)............................., **de 2014**.

............................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 488/2014/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

# ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS**

**AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 , de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local)............................., de 2014.

............................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 488/2014/CPL-BETA/SUPEL/RO**

# ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/BENS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, O SECRETARIA DE ESTADO DA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de **2014**, a **SECRETARIA DE ESTADO DA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/RO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, sediada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** de nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: **Aquisição de materiais permanente e de consumo (nobreak, desumidificador, coluna capilar), como forma de operacionalizar o Convênio nº 591/2010, através da Secretaria Nacional de Segurança Púbica – SENASP e o Estado de Rondônia.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital de licitação, guardando a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricados a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM DOS MATERIAIS/BENS:**

**a)**Os materiais/bens deverão ser entregues no (s) local (is) indicado (s) no Termo de Referência;

**b)** Entende-se como entrega dos materiais/bens, a colocação destes no local indicado no Termo de Referência**;**

**c)** Entende-se como Garantia e Assistência Técnica, a colocação destes no local indicado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **contratante** obriga-se a:

**1.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, sempre que venha a ser solicitada pela Contratada;

**2.** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a aceitação expressa da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC;

**3.** Rejeitar o material que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

**4.** Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica da Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, devida análise do Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**1.** Oferecer, no local indicado no Item 4.4 do Termo de Referência, assistência técnica da garantia, a qual consiste na reparação de eventuais falhas dos materiais, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, por peças e componentes originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos.

**2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**3.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes, prepostos, direta e indiretamente, à contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de materiais e/ou acessórios com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do contrato;

**5.** Responsabilizar-se totalmente e as suas custas com (imposto, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos produtos até o destino final, bem como, quando apresentarem defeitos de qualquer natureza;

**6.** Arcar com todo ônus à completa aquisição de que trata a presente contratação, sendo-lhe lícito, para esse exclusivo fim, a subcontratação com terceiros, sem, contudo, excluir-se da relação contratual, observadas as disposições legais.

**7.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Fonte de Recurso**: **3212 Elemento de Despesa**: **44.90.52 / 33.90.30** **Programa de Atividade**: **2176,** **Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, devendo a Nota Fiscal/Fatura, estar certificada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora e pela Coordenadoria Geral de Patrimônio do Governo do Estado, que encaminhará à Gerência de Convênio da SESDEC, para depósito do pagamento, o qual se dará no prazo de 05 (cinco) dias após exame da Controladoria Geral do Estado e/ou Controle Interno da SESDEC. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o número do convênio e do processo.

**1.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

**2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada com os seguintes documentos: Certidões Negativas de Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, FGTS, Previdência Social, Trabalhista, Estadual e Municipal (as duas últimas autenticadas em cartório), todas dentro do prazo de validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS PRAZOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do Contrato será **de** **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

**a)** O prazo de entrega do objeto contratual é de **\_\_\_\_\_**, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**b)** O prazo a que se refere a alínea anterior, embora contados da data do recebimento da Nota de Empenho, quando se tratar de materiais/bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos materiais/bens no porto e/ou aeroporto de destino;

**c)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias após a sua entrega;

**d)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO** **PRIMEIRO:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

**b)** Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor dos serviços;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

**e)** Determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**a)** decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

**b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

**c)** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**d)** no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, **aplicando-se nos casos omissos a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como a legislação pertinente ao tema**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste termo contratual, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitando o objeto desta contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei 8666/93, aplicando, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação brasileira e demais disposições legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de **2014**.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**